**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019**

**Processo Administrativo n.º 42/2019**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971, em Leme/SP, torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **execução indireta**, **empreitada por preço global,** cujo encerramento dar-se-á **às 13h00** **do dia** **14/01/2020**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução do sistema de desidratação do lodo proveniente da lavagem de filtros e decantadores da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Leme/SP, por alternativa centrífuga, conforme especificações constantes dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta do Contrato e demais Anexos a este Edital.

**1.2. Observações:**

a) É facultada à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (19) 3573-6200.

**a.1) Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

**2. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1. A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de licitação, bem como cópia do mesmo, em sua sede, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, ou através do fone (19) 3573-6200 e do site **www.saecil.com.br**.

**3. SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Esta Concorrência é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, por este Edital, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais legislações municipais referentes ao objeto licitado.

3.2. Os pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação serão de responsabilidade da SAECIL, onerando a dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.023-44905100 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.Não poderá participar da licitação empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita ás penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da mesma Lei.

4.2. Será vedada a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da cidade de Leme, suspenso.

4.3. Será vedada a participação de empresas das quais participe, seja a que título, qualquer servidor municipal de Leme.

4.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.6. Será vedada a participação de empresas estrangeiras, que não funcionem no País.

4.7. Os licitantes deverão entregar, até às **13h00 do dia 14/01/2020**,no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, 02 (dois) envelopes, opacos e fechados, contendo, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente, bem como o número da presente licitação, e deverão estar identificados da seguinte forma:

**Envelope n.º 01: “Documentos de Habilitação”.**

**Envelope n.º 02: “Proposta Comercial”.**

4.8. A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 4.7**.

4.9. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo, ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta Concorrência.

4.10. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

4.11. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.12. A não apresentação dos documentos exigidos acima não implica na inabilitação da licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões acerca das decisões proferidas pela Comissão de Licitações.

4.13. Após o horário mencionado no Preâmbulo e no **subitem 4.7**, não serão recebidos quaisquer documentos referentes à presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13h30** do mesmo dia, em sessão pública.

**5. HABILITAÇÃO**

5.1. Cada proponente deverá apresentar no Envelope nº 01, "Documentos de Habilitação", os seguintes elementos, em original ou cópia autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet com autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

5.1.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.1.2. Com exceção do Atestado de Capacidade Técnica (item 5.4.2), os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**5.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.2.1.Para Empresa Individual: Registro Comercial.

5.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

5.2.3.No caso de Sociedade por Ações: O Ato Constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

5.2.4. Para Sociedade Civil: Inscrição no Ato Constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**5.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 dias anteriores à data de encerramento da Concorrência, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

5.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

5.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas, no mínimo a ICM/ICMS.

5.3.3.2.1. Caso a licitante tenha domicilio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à Débitos Tributários Inscritos e também a de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado).

5.3.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n.º 12.440/11.

5.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

5.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**5.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado **da licitante**, assim como de seu respectivo **responsável técnico**.

5.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será atendida por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante ou de profissional habilitado que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante, ou, ainda, que apresente documento firmado por profissional autônomo que se responsabilize pela obra, devidamente certificado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, comprovando ter a mesma executado obra ou serviços de características semelhantes com o estabelecido no objeto e Anexos deste Edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, contendo, ambos (Atestado e CAT), as seguintes informações:

a) objeto do Contrato;

b) nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obras/serviços;

c) local; e

d) período de execução.

5.4.2.1. A comprovação acima poderá se dar através de documento único ou de duas ou mais certidões/atestados.

5.4.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

5.4.4. Relação da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.4.5.Relação da própria empresa indicando suas instalações, equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

5.4.6. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos acima relacionados, necessários à execução do objeto, à época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

**5.5. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5.1.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.5.1.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

5.5.1.3. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor, da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.5.2.1. Conforme **Súmula n.º 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.5.3. A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Circulante e Índice de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

a) I.L.G.= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) I.L.C.= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) I.E.= Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

5.5.3.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 01), enquanto o resultado isolado da operação Índice de Endividamento (I.E.) deverá ser menor ou igual a meio (≤ 0,50).

5.5.4. Prova de capital mínimo de **R$ 597.777,26 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos),** integralizado e registrado à data de apresentação dos documentos.

**Declarações:**

5.5.5. Declaração, conforme o modelo **Anexo VIII,** que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.6. Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

5.5.7. Declaração de que se submete integralmente às disposições deste Edital.

5.5.8. Declaração da empresa, conforme o modelo **Anexo VII,** de que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.9. Indicação de pessoa credenciada para assinar o Contrato, mencionando qualificação, RG, CPF e endereço residencial.

**Obs.:** **Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens “5.2” até “5.5.8”**, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; e, ainda, na ausência do documento solicitado no item **“5.5.9”**, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo responsável, sócio ou diretor, entregue em envelope lacrado e dela deverá constar:

6.1.1. Identificação da proposta.

6.1.2. Preço unitário e total por item.

**6.2. Deverá ainda apresentar:**

6.2.1. Planilhas de serviços e preços, obedecidas às quantidades estipuladas pela SAECIL;

6.2.2. Preços unitários dos itens relacionados, discriminando materiais e mão de obra;

6.2.3. Preços totais de cada item, decorrente da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário correspondente;

6.2.4. Valor global da proposta, decorrente da soma de todos os valores dos itens relacionados.

6.3. O valor proposto para mobilização e instalação do canteiro de obras não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total proposto.

6.4. O valor proposto não poderá exceder a um preço superior a **R$ 5.977.772,69 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

6.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. O prazo para execução do objeto, conforme Cronograma, será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do início das obras, que se dará até **05 (cinco)** **dias** da emissão da Ordem de Serviço, respeitadas as prioridades determinadas pela SAECIL.

**6.7. Validade da proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.8. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

6.9. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

6.10. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

# 6.11. Os preços indicados na Planilha de Preços serão fixos e irreajustáveis.

6.12. Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

**7. DA ABERTURA**

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, **às 13h30 do dia 14/01/2020**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.2. HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

7.2.1. A Comissão de Licitações procederá a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, examinará e rubricará folha por folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

7.2.2. A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

7.2.3. Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em **ATA** ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os **ENVELOPES DE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a habilitação.

**7.3. PROPOSTAS**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**

7.3.1.A abertura do **ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.3.2. Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente licitação.

7.3.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal 8.666/93.

7.3.4.Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.3.5. Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Esta licitação é do tipo **menor preço.**

8.2. Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio simples entre as mesmas.

8.4. O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço global** apresentado e a adjudicação e homologação pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

**09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela SAECIL por sua Tesouraria, conforme medições mensais aprovadas pela Autarquia, em até 30 (trinta) dias, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0523.190-DVº72, contados da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante.

9.1.1. Processada e aprovada a medição, a fiscalização autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

9.1.2. O encaminhamento da fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

9.1.3. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

9.1.4. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.2. Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**9.3. Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

**10. CONTRATO**

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante Contrato **(Minuta: Anexo I)**, observadas as condições estipuladas neste Edital.

10.1.1. A adjudicação será feita à empresa vencedora, ficando facultado à SAECIL eliminar ou acrescer, a qualquer tempo, itens das planilhas, observados os limites aludidos nos Parágrafos 1.º e 2.º, do Artigo 65, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**10.2. Regime de Contratação:**

10.2.1. Os serviços serão contratados em regime de empreitada pelo preço global.

10.2.2. Englobam-se todos os fornecimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos para execução das obras e serviços de cada um dos itens.

a) Salários, inclusive horas extras.

b) Encargos sociais diretos e benefícios.

c) Equipamentos e ferramentas, inclusive manutenção e substituição.

d) Veículos para execução dos serviços, inclusive despesas diretas e manutenção.

10.2.3. As despesas com fornecimento de água e energia elétrica ao local das obras serão de responsabilidade da SAECIL.

10.2.4. Caberá ainda à SAECIL o fornecimento dos projetos básicos da obra e de todos os elementos necessários à realização da obra, especialmente no tocante às características das instalações existentes.

10.3. Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo Contrato no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após a notificação, a Comissão poderá convocar, na ordem de classificação, outra empresa para a execução do objeto, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

10.4. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

10.5. Serão incorporadas ao Contrato mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

10.6. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.7. São condições resolutivas do Contrato:**

10.7.1. A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

10.7.2. A denúncia do Contrato por qualquer das partes em decorrência de inadimplência de outra parte.

10.7.3. O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

10.7.4. No caso da rescisão do Contrato antes de sua efetiva conclusão, a SAECIL pagará à Contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor das obras e serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e aproveitados pela Autarquia.

**11. CAUÇÕES DE GARANTIA**

11.1. A empresa vencedora fica obrigada a recolher, na data da assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, o que poderá ser feito em dinheiro, cheque nominal, título da Dívida Pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, diretamente à Tesouraria da SAECIL, que será devolvida quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, como disposto no Parágrafo 4.º, do Artigo 56, da Lei 8666/93.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/executado de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato.

12.2. Concluída a obra, a empresa Contratada deverá comunicar o evento por escrito à SAECIL.

12.3. A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

12.4. A empresa Contratada obriga-se, durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, a efetuar, às suas expensas, reparos e substituições indicados pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

12.5. Findo o prazo mencionado no item 12.4, e dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, a SAECIL procederá o exame para recebimento definitivo, através do qual lavrará o respectivo TERMO.

12.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor designado para a fiscalização do mesmo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

13.2. Executar o objeto obedecendo às orientações da SAECIL, de acordo com o Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

13.3. Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

13.3.1. Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I., necessários à segurança dos trabalhadores;

13.3.2. Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local;

13.3.3. Dispositivos de segurança instalados nos equipamentos, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.

13.4. Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução do objeto.

13.5. Indicar o local, nome, e-mail e telefone da pessoa responsável pelo recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

13.6. Manter, permanentemente, um responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

13.7. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

13.8. Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços, exceto gastos com a energia elétrica e água. Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e ferramentas utilizados durante a execução do objeto.

13.9. Remover entulhos, pedras e outros, de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removida pela Contratada para bota-fora.

13.10. O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

13.11. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

13.12. Obedecer às normas da ABNT, realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

13.13. Colocar as placas de identificação e de responsabilidade técnica.

13.14. A Contratada deverá fornecer projeto **“as built”** em arquivo DWG, caso necessário, com todas as informações necessárias.

13.15. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

13.16. Apresentar **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** em nome da empresa no início das obras.

13.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.18. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

13.19. Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

13.20. A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

13.21. Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.22. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

13.23. A Contratada fica obrigada a assegurar a garantia de 5 (cinco) anos, referente à parte de construção civil do objeto do Contrato, nos termos do Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.23.1. As garantias quanto aos demais itens que compõem o objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante.

13.24. Demais obrigações constantes no Processo Licitatório - Concorrência n.º 01/2019 (Edital e Anexos).

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Indicar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

14.2. Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

14.3. Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir as exigências da SAECIL, a saber:

14.3.1. Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

14.3.2. Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

14.3.3. Determinar ordem de prioridade para os serviços.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

14.5. Demais obrigações constantes Processo Licitatório - Concorrência n.º 01/2019 (Edital e Anexos).

# 15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva Procuração, se for o caso, dirigida à Comissão de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

16.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.2.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.2.2. Classificação das concorrentes.

16.3. Interposto o recurso contra o ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A intimação dos atos referidos nos **subitens** **16.2.1** e **16.2.2**, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5. Os recursos previstos no item 16.2 terão efeito suspensivo.

16.6. Caberá, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada ao objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

16.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SAECIL.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

17.2. É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

17.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre em conformidade com o Contrato, com o presente Edital, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

17.4. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a ser conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

17.5. Dos atos ou decisões da SAECIL, tomadas em relação à presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

17.6. Os casos omissos não previstos nesta licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

17.7. A este Edital aplicam-se a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Completamente n.º 147/2014.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Fica estipulado, em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

17.10.Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

# ANEXO I - Minuta do Contrato

# ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Planilha Orçamentária

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V - Projetos

ANEXO VI - Sondagem do Solo

ANEXO VII - Termo de Opção e Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO IX - Modelo de Planilha Orçamentária a ser preenchida pelo licitante

Leme, 06 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ROBERTO MAUER COZAR

Diretor-Presidente Substituto